



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1496/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 291.324,42** (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro Reais e quarenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil----- R\$ 46.324,42

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais----- R\$ 11.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0008.2-035 – Manutenção da Vigilância Sanitária

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.392.0011.2-068 – Manutenção da Vigilância Sanitária

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 000 –Recursos Ordinários (Livre), no valor de **R\$ 191.324,42** (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro Reais e quarenta e dois centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 497 –Vigilância em Saúde, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANA


Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de março de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <u>A Cidade Regional</u>	
EM <u>25/03/2020</u>	
EDIÇÃO <u>3845</u>	
<u>Wanderley M. Ferreira</u> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	